



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000  
Fone/Fax: (51)37571160/37571122  
CNPJ 88.600.655/0001-41

## **AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA SOBRE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - TERMO DE COLABORAÇÃO COM A AMBRAVAT.**

Após análise dos Pareceres do Órgão Técnico, Assessoria Jurídica, Plano de Trabalho aprovado e demais documentos, sobre a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM DO VALE, cujo objeto é ao acolhimento de vítimas de violência doméstica, com trabalhos de aconselhamento e ajuda em questões relacionadas, nomeadamente, com os seus direitos, proteção social, habitação, emprego, regulação das responsabilidades parentais, etc, em forma de parceria, conforme Plano de Trabalho aprovado.

A justificativa prende-se ao fato de a ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM DO VALE versa sobre atividade, cujo objeto é ao acolhimento de vítimas de violência doméstica, com trabalhos de aconselhamento e ajuda em questões relacionadas, nomeadamente, com os seus direitos, proteção social, habitação, emprego, regulação das responsabilidades parentais, etc, em forma de parceria.

Conforme a Lei Nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, é responsabilidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal estruturar as Redes de Atendimento à mulher em situação de violência, sendo que para o Município de Nova Brésia, torna-se imprescindível a formalização desta parceria como parte da rede de atendimento.

A Associação Casa de Passagem do Vale é instituição, sem fins lucrativos, que se dedica à prestação de relevantes serviços assistenciais a um grande número de mulheres vítimas de violência, inclusive, do nosso Município.

Não há dentro do território dos Municípios do Vale do Taquari outra instituição que preste acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Consideradas as peculiaridades locais e a estrutura da Associação Casa de Passagem do Vale, consideramos que não há outra Instituição que plenamente satisfaça o interesse público e as necessidades de mulheres e seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000  
Fone/Fax: (51)37571160/37571122  
CNPJ 88.600.655/0001-41

filhos que vierem a fazer uso. Não existindo outra entidade de natureza similar no município, bem como na região do Vale do Taquari, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto, que atende demandas de acolhimento provisório para mulheres acompanhadas de seus filhos, em situação de risco de ameaças e morte, em razão de violência doméstica.

Ante o exposto e diante das justificativas supracitadas, sugere-se a remessa dos autos ao Departamento de Compras, Setor de Licitações, a fim de providenciar a publicação prevista no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Nova Bréscia, 09 de janeiro de 2025.

**ANGELO ANTÔNIO BARBIERI**  
Prefeito Municipal